



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/008578/2024

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024  
PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 112/2024**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**OBJETO**

**Locação de Equipamentos Oftalmológicos** para atender às demandas do **HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global por lote.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIGA:**

**34289**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREGAO ELETÔNICO Nº 112/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital nº **34289**.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Locação de Equipamentos Oftalmológicos** para atender às demandas do **HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

LOTE	CÓDIGO SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 CADEIRAS PARA OTORRINO/OFTALMO; 02 COLUNAS PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, 02 REFRACTORES OFTALMOLOGICOS, 02 LAMPADAS FENDA OFTALMOLOGICO, 02 PROJETOR OPTOTIPOS	SERVIÇO	1
02	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 AUTO REFRACTOR/CERATOMETRO	SERVIÇO	1
03	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 OFTALMOSCOPIOS BINOCULAR	SERVIÇO	1

04	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 LENTES OFTALMOSCOPIA	SERVIÇO	1
05	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 RETINOSCOPIOS	SERVIÇO	1
06	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 OFTALMOSCOPIOS PORTATIL	SERVIÇO	1
07	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 TONOMETROS	SERVIÇO	1
08	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO	SERVIÇO	1
09	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 VITREOFAGO	SERVIÇO	1
10	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 MICROSCOPIO	SERVIÇO	1
11	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 MESAS CIRURGICAS	SERVIÇO	1
12	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 06 MONITORES MULTIPARAMETRICOS	SERVIÇO	1
13	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 APARELHOS DE ANESTESIA	SERVIÇO	1
14	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 FOCOS CIRURGICOS	SERVIÇO	1
15	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 VENTILADORES MECANICOS	SERVIÇO	1

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação..

2.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.14. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

### **3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, simultaneamente os documentos de habilitação previstos no Anexo referente aos requisitos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital.”

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

- 3.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor \_\_\_\_\_ (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e \_\_\_\_\_ (anual, total) do item;

- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento

de solicitação de cancelamento de lances.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063](#), de 2009.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo III**, referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema **SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.10. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento, **ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h** contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade

administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **Consulta através do nº 34289, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.**

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [licitacao@fs.rj.gov.br](mailto:licitacao@fs.rj.gov.br) mediante confirmação de recebimento **ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, das 09h às 17h.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

10.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

11.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5 % (cinco por cento)** de seu valor anual.

11.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 11.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

11.2.2. Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

11.3.2. seguro-garantia; e

11.3.3. fiança bancária.

11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

11.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

11.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.3.

11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

11.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

11.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº\_\_\_\_, da agência \_\_\_\_\_ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 11.17.

11.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.2 neste item.

11.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

11.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em \_\_\_ (\_\_\_) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. **(Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco Bradesco).**

12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

12.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do **Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

12.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

12.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

12.10. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

12.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

### 13. PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

13.3. Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

## **14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

## **15. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

## **16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

16.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 16.4.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>Anexo III</b>	Documentação exigida para Habilitação
<b>Anexo IV</b>	Modelo de apresentação da proposta
<b>Anexo V</b>	Modelo de Planilha de Custos
<b>Anexo VI</b>	Mínuta de Termo de Contratos

**IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**  
**Diretora Administrativa Financeira**  
**ID 4391187-0**



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Conceição da Silva, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 17/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **89230112** e o código CRC **51C7C323**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na **locação de equipamentos – OFTALMOLÓGICOS** junto à assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores, para atender às demandas do **HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

Com a presente contratação almeja-se alcançar a seguinte finalidade: compor o parque tecnológico necessário para a assistência em oftalmologia aos usuários do SUS no HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO

#### II – JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente;

2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

Trata-se de serviço indispensável para atender à demanda oriunda do processo SEI-140001/022956/2020 que trata, em síntese, da revitalização e o restabelecimento de todos os serviços do Hospital Estadual Eduardo Rabello. A resolução conjunta SES/IASERJ nº 963 de 29 de setembro de 2021 autoriza o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual Eduardo Rabello pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o processo SEI-080001/014969/2023 solicita à FSERJ encaminhar o plano de revitalização do Hospital Estadual Eduardo Rabello.

4. Conforme descrito no expediente CI SES/SUBAS N°59 (54721637), oriunda da Subsecretaria de Atenção à Saúde, que versa sobre o provimento de atendimento oftalmológico à população, em razão da alta demanda observada pela Regulação. Assim como o documento SEI 54871748 da Diretoria Técnico Assistencial que

entende ser pertinente a solicitação, uma vez que a implantação do serviço proporcionará benefícios e consequentes melhorias a assistência, principalmente no tocante à população idosa.

5. Conforme descrito no index (13557052), o HEER é uma unidade de saúde inteiramente voltada para o cuidado com os idosos; realiza atendimentos ambulatoriais e de internação de idosos, contando com 30 leitos ativos de enfermaria (=30) e de Unidade Semi Intensiva (=7) e exames diagnósticos – laboratório e radiológicos; o atendimento ambulatorial é realizado nas especialidades: ginecologia, nefrologia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, dermatologia, endocrinologia, psiquiatria, otorrinolaringologia, gastroenterologia, geriatria, fisioterapia, clínica geral, homeopatia, cirurgia geral e cirurgia vascular.

6. Além da assistência acima descrita, oferece o projeto “Centro Dia”, onde os idosos entram no início do dia e só saem no final da tarde, recebem refeições e realizam atividades diárias como exercícios físicos e participam de oficinas, em uma área totalmente reservada, sem contato com outros pacientes. A equipe multidisciplinar do Núcleo de Atendimento a Pessoa Idosa (NUAPI) é composta por psicólogos, psiquiatras, fisioterapeutas, profissionais de enfermagem, terapia ocupacional e clínico geral.

7. O presente Termo de Referência trata da solicitação de contratação de empresa de locação de equipamentos para estruturação do Instituto dos Olhos na Unidade.

Portanto e considerando:

- A essencialidade do serviço a ser prestado pela Unidade;
- A necessidade de composição do parque tecnológico para a assistência na Unidade;
- A indisponibilidade de equipamentos na FSERJ, conforme solicitação das unidades para o Plano de Investimento SEI-080007/006218/2022.

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços de locação de equipamentos pleiteados nesta oportunidade, objetivando a oferta do parque tecnológico oftalmológico aos pacientes assistidos no HEER.

### III – OBJETO:

1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da contratação de empresa especializada na locação de equipamentos – OFTALMOLÓGICOS junto à assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores, para atender às demandas do HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	ESPECIFICAÇÃO POR ITEM
1	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO COLUNA PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA REFRATOR OFTALMOLOGICO LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO PROJETOR OPTOTIPOS
<b>Especificação Complementar:</b> 02 CADEIRAS PARA OTORRINO/OFTALMO; 02 COLUNAS PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, 02 REFRATORES OFTALMOLOGICOS, 02 LAMPADAS FENDA OFTALMOLOGICO, 02 PROJETOR OPTOTIPOS				
		LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,		

2	01890010008 (ID - 135314)	DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	AUTO REFRATOR/CERATOMETRO
<b>Especificação Complementar: 01 AUTO REFRATOR/CERATOMETRO</b>				
3	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR
<b>Especificação Complementar: 02 OFTALMOSCOPIOS BINOCULAR</b>				
4	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	LENTE OFTALMOSCOPIA
<b>Especificação Complementar: 02 LENTES OFTALMOSCOPIA</b>				
5	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	RETINOSCOPIO
<b>Especificação Complementar: 02 RETINOSCOPIOS</b>				
6	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	OFTALMOSCOPIO PORTATIL
<b>Especificação Complementar: 02 OFTALMOSCOPIOS PORTATIL</b>				
		LOCACAO DE EQUIPAMENTO		

7	01890010008 (ID - 135314)	MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	TONOMETRO
<b>Especificação Complementar: 02 TONOMETROS</b>				
8	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO
<b>Especificação Complementar: 01 LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO</b>				
9	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	13- VITREOFAGO
<b>Especificação Complementar: 01 VITREOFAGO</b>				
10	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MICROSCOPIO
<b>Especificação Complementar: 01 MICROSCOPIO</b>				
11	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MESA CIRURGICA
<b>Especificação Complementar: 02 MESAS CIRURGICAS</b>				
		LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,		

12	01890010008 (ID - 135314)	DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MONITOR MULTIPARAMETRICO
<b>Especificação Complementar: 06 MONITORES MULTIPARAMETRICOS</b>				
13	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	APARELHO DE ANESTESIA
<b>Especificação Complementar: 02 APARELHOS DE ANESTESIA</b>				
14	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	FOCO CIRURGICO
<b>Especificação Complementar: 02 FOCOS CIRURGICOS</b>				
15	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	VENTILADOR MECANICO
<b>Especificação Complementar: 02 VENTILADORES MECANICOS</b>				

2. O modelo de locação, em detrimento ao de aquisição definitiva, é justificado pelos seguintes motivos: no caso de qualquer tipo de falha, permite a rápida manutenção corretiva sem prejuízo para rotina de atendimento aos pacientes, ou a sua substituição no caso de os equipamentos apresentarem defeitos que não possam ser reparados; a manutenção preventiva, calibração ou teste de segurança elétrica com emissão de certificados rastreáveis permitem manter os equipamentos em perfeito funcionamento, para a realização de procedimentos com segurança; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada, ou mesmo aumento da capacidade de análise, por incorporação de novos procedimentos ou a locação não tem o caráter vinculativo da aquisição, que potencialmente demandaria à Administração adquirir peças para manutenção (corretiva, preventiva) durante toda a vida útil do equipamento junto à(s) sociedade(s) empresária(s) detentora(s) do equipamento, com eventual restrição da concorrência bem como anti-economicidade e, finalmente, gerando gastos, mesmo com tecnologia em obsolescência.

3. Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelo fato de que:

- Se houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer equipamento próprio, resultando em aumento do

custo do contrato.

· Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

5. O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da Unidade.

6. A (s) empresa (s) vencedoras (s) fornecerão os equipamentos em regime de locação, **que deverão possuir data de fabricação de no máximo 02 (dois) anos**, e apresentar as características apresentadas no quadro abaixo (ou superior, de forma facultativa), desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço.

LOTE	ITEM
1	<p>CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO,MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, MATERIAL ESTOFADO: COURVIM, COR: AZUL ESCURO, ENCOSTO: RECLINAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ADAPTADOR INFANTIL, APOIO BRACO: REBATIVEL, PESO SUPORTADO: 180 KG, ACIONAMENTO: TECLADO DE COMANDOS NO ENCOSTO EM AMBOS OS LADOS - ESQUERDO E DIREITO, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICO COM COMUTACAO AUTOMATICA, TENSAO: 127/230 V, ACESSORIO: MOVIMENTO GIRATORIO 180°, RECLINAVEL TIPO MACAEspecificação Complementar: Cadeira para oftalmologia- cadeira para oftalmologia, material estrutura: aco carbono, acabamento estrutura: pintura epoxi, material estofado: courvim, cor: azul escuro, encosto: reclinavel com regulagem de altura e adaptador infantil, apoio braco: rebativel, peso suportado: 150 kg, acionamento: teclado de comandos no encosto, sistema elevacao: eletrico com comutacao automatica, tensao: 127/230 v, acessorio: movimento giratorio 180°.</p>
	<p>COLUNA PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA,QUANTIDADE BRACO: 01, BRACO: BRACO PANTOGRAFICO PARA REFRACTOR BALANCEADO, MATERIAL: POLIURETANO, ACABAMENTO: EXTERNO EM VACUM FORMING (PLASTICO), TENSAO ALIMENTACAO: 110-220 V, TENSAO FONTE: 127/220V, FREQUENCIA: 50/60HZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação Complementar: Coluna oftalmológica com braços e tampo para lâmpada de fenda. Braço pantográfico para refrator, suporte para oftalmoscópico indireto; luminária pantográfica plástica; carregador de bateria retino e oftalmo; carregador de retino e oftalmo de fio; movimentos da cadeira controlados no painel (botão); tenção - 127/220v, frequência de operação-50/60 Hz.</p>
	<p>REFRACTOR OFTALMOLOGICO,COMPOSICAO: LENTES ESFERICAS 16,75 D ~ 19,00 D (0,25D), COM LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12D ESTIVEREM EM USO), EIXO: 0 A 180 GRAUS A CADA 5°, PRISMA: 0 ~ 20°D( EM PASSOS DE 1D ), ROTATIVO, AJUSTE: 1 MM, DISTANCIA: 57 ~ 80MM, DIMENSOES: AJUSTE INTERPUPILAR 48 A 80MM, DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRAS E PARA FRENTE,DISTANCIA INTERPUPILAR 57 A 80MM, ACESSORIOS: OPTICAS SELADAS PARA PROTECAO CONTRA POEIRA E CILIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação Complementar: Refrator de Greens : Faixa de poder esférico: +16.75D a -19.00D, com leitura mínima de 0.250 ou 0.12D (quando as lentes auxiliares +0.12D ou lentes opcionais +/-0.12D estão em uso) e +26.75D a -29.00D (quando as lentes opcionais +/-10.00D estão em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a-6.000, com leitura mínima de 0.25D ou 0.12D (quando as lentes auxiliares estão em uso); 0 a-8.000 (quando as lentes auxiliares -2.00D estão em uso); Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em passos de 5; Cilindro cruzado: +/-0.25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo) e +/- 0.50D (opcional); Prisma rotativo: 0 a 20 D em passos de 1 D; Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste do descanso de testa 16mm para trás e para frente; Convergência: Os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior).</p>
	<p>LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO,TIPO LAMPADA: LED, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação Complementar: LÂMPADA DE FENDA 5 AUMENTOS COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXOOcular: 12.5X, Diâmetro do campo de visão: 37/23/14/8.7/5.7mm, Distância pupilar: 54mm~82mm, Ajuste de Dioptria: -7D~ +7D, Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo, Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo, Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm 0.2mm, Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional, Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto), Iluminação: LED, Iluminação auxiliar para vídeo ajustável (LED), Fixação: LED Vermelho 3.5V, Alimentação: Voltagem 100-240V, Frequência: 48~62 Hz. Tonômetro de aplanção com 1 cone, 1 calibrador, 1 parafuso e 1 suporte do Tonômetro.</p>

	<p>PROJETOR OPTOTIPOS,FORMATO: DIGITAL COMPUTADORIZADO, SLIDE: SOFTWARE ESPECIFICO PARA FUNCAO COM CONTROLE REMOTO, DIMENSOES: DIAGONAL MINIMA DO MONITOR, 40 POLEGADAS, MATERIAL CORPO: N/A, TRATAMENTO CORPO: N/A, REFLETOR: N/A, LENTE: N/A, SUPORTE: AFIXACAO EM PAREDE, PADRAO VESA, MOVIMENTO PERMITIDO: N/A, SOQUETE: N/A, LAMPADA PERMITIDA: N/A, ACIONAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Projetor de Optótipos Automatico – catalogarProjetor de Optótipos AutomáticoAmpliação de Projecção (refração de 5m); Controle Remoto sem fio. Distância do Projetor: 1,5m a 6,1m, Tabela de mudança de gráfico: 1 frame/0.03 segundos, Ampliação de projecção: 30 x (5m), Com controle a pilha, Número de máscaras: aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, isolamento simples 21, R&amp;G1. Máscara de mudança: 1 frame / 0.03 segundos, Etapa do programa: Máx. De 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos, Faixa de inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projecção, LED de projecção: 50W/12V, Mecanismo de auto desligamento: depois de 10 minutos, Voltagem: 110V ou 220V, 50/60Hz</p>
2	<p>AUTO REFRACTOR/CERATOMETRO,MONITOR: CRISTAL LIQUIDO - LCD, MODO MEDICAO: REFRACTORMETRO - REF, DISTANCIA VERTEX REFRACTORMETRO: 0,0 ~ 15,0 MM, ESFERA REFRACTORMETRO: - 25,00 ~22,00 ( PASSOS 0,12/0,25 D ), FAIXA CILINDRICO: 0,00 ~10,00 D, ESCALA EIXO ASTIGMATISMO: 0 ~ 180°, DISTANCIA PUPILAR: 10 ~85 MM, DIAMETRO MAXIMO PUPILA: 14 MM, RAO CURVATURA CERATOMETRO: 5 ~10,2 MM, POTENCIA CORNEANA: 33,00 ~67,50 D, MEMORIA DADOS: 10 MEDIDAS P/ CADA OLHO, ALIMENTACAO ELETRICA: 100 ~ 240 V, DIMENSOES: 252 X 500 X 432 MM, ACESSORIOS: IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA</p> <p>Especificação Complementar: Auto-refrator e ceratômetro computadorizado</p> <p>Modo REF somente refração; Modo KER somente ceratometria; Modo CLBC curva base da lente de contato; Distância Vertex: 0,12, 0, 13.5, 15.0; Faixa de pupila: 2mm; Raio de curvatura: 5 a 10,2mm; Faixa de valores de medição: 33,00 a 67,5D; Eixo: 0 a 180; Diâmetro da córnea: 2 a 14mm. (Alimentação: AC 100 a 240 V automática). Refração: Distância de vertex (VD) 0, 10, 12, 13, 13.5 e 15mm, esfera (SPH) - 25 a+ 22D (VD=12mm), incrementos 0.12 e 0.25D, cilindro (CYL) 0.00 a +/- 10.00D, eixo (AX) 1 a 180, forma do cilindro -, -/+, distância pupilar 10 a 85mm, diâmetro mínimo de 33.00 a 67.50D, Astigmatismo corneano 0.00 a -15.00D com incrementos de 0.05, 0.12 a 0.25D, eixo 1 a 180, diâmetro coreano 2.0 a 12.00mm, movimento queixeira máximo de 55mm. Impressora interna do tipo térmica, 100 a 240 volts.</p>
3	<p>OFTALMOSCOPIO BINOCULAR, TIPO CAMERA: SEM CAMERA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS: BATERIA E CARREGADOR ACOPLADOS AO CAPACETE, MALETA, CABO DE ALIMENTACAO</p> <p>Especificação Complementar: OFTALMOSCÓPIO INDIRETO COM CARREGADOR DE PAREDE Filtros bloqueadores de segurança permanentes e integrados para toda incidência de raios UV; Acionamento de tamanho da abertura e a posição em um movimento para ver através de todas as dimensões da pupila; Ajuste da intensidade da luz; Controle de Distância Interpupilar com escala ampla e seleção estreita (47-75mm); Filtro Livre de Vermelho e Filtro Verde; Filtro Difusor; Campo de visão (°) de 46/60; Magnificação de 5.50x; Voltagem: 100-240 V 50/60HZ</p>
4	<p>LENTE OFTALMOSCOPIA, USO: FOTOCOAGULACAO A LASER, MATERIAL: RESINA ALTO INDICE, CAMPO VISAO: 160°/165°, DISTANCIA TRABALHO: PONTO DE LASER: 2.0X, MAGNIFICACAO: 0,5X, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: LENTE 20D: Lente para o diagnóstico indireto/laser. Oftalmologia Indireta Binocular (B.I.O) Imagem de alta resolução. Cor Preto tradicional. Com revestimento antirreflexo.</p>
5	<p>RETINOSCOPIO, CABO: COM CABO, TIPO LAMPADA: HALOGENA</p> <p>Especificação Complementar: Retinoscópio com cabo e fonte carregadora. O reflexo em forma de linha</p>
6	<p>OFTALMOSCOPIO PORTATIL, TIPO LAMPADA: HALOGENA</p> <p>Especificação Complementar: Oftalmoscópio Direto com cabo e fonte carregadora. Lentes de correção D (+) 1-10, 12, 15, 20, 40 D (-) 1-10, 15, 20, 25, 30, 35. Abertura em: semicírculo, círculo pequeno/médio/grande; Estrela de fixação, Fenda e filtro livre de vermelho com melhora do efeito de contraste, azul e polarização para cada abertura.</p>
7	<p>TONOMETRO, FAIXA MEDICAO: 0 - 60 MMHG, TIPO: ACOPLADOR PARA LAMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MODELO: FIXO, MARCA: N/A, ACESSORIO: ESTOJO COM 10 PRISMAS E CALIBRADOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Faixa de medição: 0-60MMHG [0-30 MM HG/0-60 MM HG Seleccionável. Distância de trabalho: 11MM. Exibições das medições: Tela monitor de TV. Mudança direita/esquerda automaticamente detectada e exibida. Modo de medição: Automático/Manual (seleccionável). Alinhamento aos pontos luminosos dentro da marca de alinhamento interno. Batente de segurança ajustável. Sinalização de erro quando a medição correta. Deslocamento vertical do apoio para o queixo: 68MM Percurso básico: 40MM (trás e frente), 88MM (esquerda e direita), 28MM (verticalmente). Fonte de Alimentação: CA 100-120 V, 220-240 V 50/60 HZ.</p>
8	<p>LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO, TIPO LEITURA: EXTERNA, FUNCAO: LEITURA DIOPTRIA LENTE, DIOPTRIA: ESFERICO -25 a -20D / +20 a +25D, DIAMETRO LENTE: 24 ~90 MM, FAIXA DIOPTRIA PRISMA: 0 ATE +5, FAIXA AFERICAO EIXO: 0 ~ 180°, TENSÃO ALIMENTACAO: 127/220 V, ACESSORIO: LAMPADA SOBRESSALENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCLINACAO DE 45° ATE 90°</p> <p>AUTO LENSÔMETRO DIGITAL</p> <p>Especificação Complementar: Auto Lensômetro realiza leituras automáticas de lentes esféricas, cilíndricas. Faixa de Medição: Esférico: -25D ~ +25D; Cilíndrico: -9.99D ~ +9.99D; Eixo do cilindro: 0° a 180° (incremento 1"); Adição: -9,99D ~ +9,99; Passos de dioptria: 0.01D/0,06D/0,12D/0,25D; Esférico (lentes de contato): -20D+20D.</p>

9	VITREOFAGO,USO: CIRURGIAS DE VITREO-RETINIANA, SISTEMA: ALTA PERFORMANCE, COMPOSICAO: INJECAO E EXTRACAO DE OLEO DE SILICONE, CORTE/MINUTO: 5000, CONTROLE: INTEGRADO DA PRESSAO DE INFUSAO, COMPATIBILIDADE: SONDAS 20G, 23G E 25G, DIMENSOES: 500 X 450 X 200 MM ( L X P X A ), ALIMENTACAO: 110 V, ACESSORIO: DIATERMIA E ENDODIATERMIA
10	MICROSCOPIO OPTICO,MODELO: CIRURGICO, TIPO: AJUSTE DE AMPLIACAO COM APO CROMATICO MOTORIZADO EM 5 ETAPAS, COM FOCO MOTORIZADO, 40MM, VELOCIDADE AJUSTAVEL, QUANTIDADE OBJETIVA: ATE 5, ZOOM OBJETIVA: F = 200MM OPCOES: 175MM, 225MM OU DT = 175MM, 200MM APO, PLATINA: AJUSTE POR PEDAL COM 8 FUNCOES, A PROVA DAGUA, UNIDADE XY : FAIXA DE POSICIONAMENTO DE 40 X 40MM COM RESET, VELOCIDADE AJUSTAVEL, SISTEMA DO ASSISTENTE: CO-VISUALIZADOR ESTÉREO, CO-VISUALIZADOR MONOCULAR - ASSEPSIA: COMPONENTES ESTERILIZAVEIS PARA TODOS OS CONTROLE, ZOOM OCULAR: OCULARES COM CAMPO AMPLO PARA USUARIOS DE OCULOS 10X/21 B COM AJUSTE DE DIOPTRIAS +/- 5 COM APOIO AJUSTAVEL PARA OS OLHOS, TIPO LAMPADA: ILUMINACAO POR LEDS DURADOURA LIVRE DE RAIOS UV E IR COM 2 ABERTURAS LIVRES PARA FILTROS SELECIONAVEIS COM 32MM DE DIAMETRO E MECANISMO DE INCLINACAO +/- 15° DE AJUSTE FINO MANUAL, VELOCIDADE AJUSTAVEL PARA DRIVE, POTENCIA LAMPADA: FONTE: 100-240 VCA, +/- 10%, 50/60 HZ/100 VA. CLASSE DE PROTECAO: CLASSE 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
11	MESA CIRURGICA,MATERIAL ESTRUTURA: ACO INOXIDAVEL, COLUNA: 1 COLUNA, MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, TRENDELEMBURG, AUTOMATICO PARA POSICAO CADEIRA, LARGURA: 70 CM A 85 CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 75 CM A 80 CM, ALTURA MINIMA: 55 CM A 60 CM, SISTEMA ELEVACAO: CONTROLE REMOTO, MODELO: ELETRICA, CAPACIDADE PESO: ATE 300 KG, ACESSORIOS OPCIONAIS: KIT OFTALMOLOGICO, APLICACAO: OFTALMOLOGIAEspecificação Complementar: MESA OFTALMOLOGICA. Capacidade de sustentação: 90 Kg.Altura inicial: ~630mm; Altura final: 830mm.
12	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,DESCRICAO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,DESCRICAO: MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARAMETROS: OXIMETRIA (SPO2), FREQUENCIA RESPIRATÓRIA (FR), PNI, TEMPERATURA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), BATERIA, TIPO MONITOR: MONITOR LCD, COLORIDO, TELA: DE 10`` ~ 12`` MONITOR MICROPROCESSADO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE CADA PARAMETRO PARA USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. ACESSORIOS: - 02 MAGUITOS ADULTOS, 02 MAGUITOS OBESOS, 01 NEONATAL, 01 LACTENTE, 01 PRE ESCOLAR E 01 ESCOLAR. - 02 SENSORES DE OXIMETROS COM BRACEDEIRA FLEXIVEL EM SILICONE PARA USO NEONATAL E 02 SENSORES DE OXIMENTROS PARA USO ADULTO
13	APARELHO ANESTESIA,COMPOSICAO: GABINETE COM GAVETAS, MESA DE TRABALHO E SUPORTE DE MONITORES, VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, CIRCUITO VENTILATORIO AUTOCLAVAVEL A VAPOR, LIVRE DE LATEX, FILTRO VALVULAR, SAIDA INDEPENDENTE AUXILIAR DE OXIGENIO, MONITORIZACAO COLORIDA COM TELA 12 A 15`` E DEMAIS DISPLAYS COM 10 A 15``, MULTIPARAMETRICA DE SINAIS VITAIS(CARDIOSCOPIA COM 5 CANAIS, OXIMETRIA, ANALISE DE GASES, PNI, PI, MODOS VENTILATORIOS, NIVEL DE CONSCIENCIA E TRANSMISSAO NEUROMUSCULAR), PARAMETROS NUMERICOS E GRAFICOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, VAPORIZADORES INDIVIDUALIZADOS, CALIBRADOS, INTERCAMBIAVEIS, COM DOIS NICHOS PARA USO SIMULTANEO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E COMPENSACAO DE PRESSAO, FLUXO E TEMPERATURA, BIVOLT, BATERIAS NOBREAK, POSSIBILIDADE DE CONEXAO A REDE ETERNET, SISTEMAS DE SEGURANCA, TRAVAMENTOS E ALARMES; ACESSORIOS: MANGUITOS DE PRESSAO ADULTO, PEDIATRICO E OBESOS, MASCARAS, BALOES, MANGUEIRAS DE ALIMENTACAO, CABOS E SENSORES ESPECIFICOS PARA CADA FUNCAO, APLICACAO: PREMATUROS DE BAIXO PESO, PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS.Especificação Complementar: O monitor deverá ter módulo de capnografia.
14	FOCO CIRURGICO/ CLINICO - MODELO: AUXILAR TIPO I, TENSAO: 110-220 V, 50/60 HZ, ESTRUTURA: ACO, PINTURA EXTERNA: ELETROSTATICA, BASE: COM 05 RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO DOIS COM FREIO, TIPO LAMPADA: DIODO EMISSORES DE LUZ (LEDS), ACESSORIO: MANOPLA ESTERILIZAVEL E BATERIA

15	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: LOCACAO DE VENTILADORES PULMONARES ADULTO /PEDIATRICO  VENTILADOR MECÂNICO – ADULTO/INFANTIL  MODELO: MICROPROCESSADO  TIPO: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL,  GRAFICO: FLUXO/PRESSÃO/VOLUME  ALARME: AUDIOVISUAIS,  PRESSÃO INSPIRATORIA: 0 A 80CM H2o (INCLUINDO A PEEP),  FLUXO: 1 A 200 1PM (LITRO POR MINUTO),  Fluxo inspiratório de pico: 0–260 L/min Pressão inspiratória  VOLUME CORRENTE: 2 mL - 2000 mL ou mais,  FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: EM TORNO DE 1–150 RESPIRAÇÕES POR MINUTO  TEMPO INSPIRACAO: 0,1 S A 5 S (SEGUNDOS),  ALIMENTACAO: CORRENTE ALTERNADA COM COMUTACAO AUTOMATICA PARA 110 VOLTS E/OU 220VOLTS  FREQUENCIA 60HZ  TELA TOUCHSCREEN</p> <p>BATERIA INTERNA INTEGRADA, COM AUTONOMIA TIPICA DE PELO MENOS 120 MINUTOS RECARGA AUTOMATICA</p> <p>ACESSORIOS: 3 CIRCUITOS EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, 2 SENSORES DE FLUXO PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO/ PEDIATRICO E NEONATAL)  BASE PARA VENTILADOR PULMONAR COM RODIZIOS, BRAÇO ARTICULADO PARA CIRCUITO DE PACIENTE, MANGUEIRAS DE ALIMENTACAO DE OXIGENIO, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, INDICADOR DE HORAS DE UTILIZACAO, DEMAIS ACESSORIOS PERTINENTES  MODOS DE VENTILAÇÃO: • ASSISTIDO/CONTROLADO (VCV OU PCV) • SIMV, SIMV/PSUP (VCV, PCV OU PRVC) • PSV • CPAP/PSV • DUOLEVEL (BINIVEL) • PRVC • PRVC/SIMV • APRV • VNI – VENTILAÇÃO COM MÁSCARA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS PARÂMETROS MONITORADOS • PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS, • PEEP, PRESSÃO MÍNIMA • VOLUME POR MINUTO: VM, VMESPONT, VMFUGA • VOLUME CORRENTE: VC, VCI, VCE, VTPS • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: FTOT, FSPN, FMAND • CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO) • MECÂNICA PULMONAR: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, IRRS (RSBI OU TOBIN), TRABALHO RESPIRATÓRIO, FIN (FORÇA INSPIRATÓRIA NEGATIVA), P 0.1, PEEPI • Manobras de pausa inspiratória e expiratória para medições de complacência estática e auto-PEEP, respectivamente. Alarmes: Falha do suprimento de gases; Falha de alimentação elétrica; Baixo nível de carga de bateria; Falha no ventilador Desconexão; alta pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto; Volume minuto baixo; Volume corrente alto; Frequência respiratória alta; Alto FiO2; Baixo FiO2;</p>
----	--

7. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

8. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico. (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), que segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

#### IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A execução do serviço deverá ocorrer no Hospital Estadual Eduardo Rabello - HEER, localizado na Est. do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ.
2. O equipamento deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos os dias do ano;
3. Destina-se ao atendimento aos pacientes usuários do SUS;
4. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos e seus acessórios conforme descrito no quadro acima.

#### V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

1. O quantitativo solicitado no objeto foi baseado nas informações acostadas aos autos do processo SEI-080001/014968/2023, esse no qual foram apresentadas as demandas do Hospital Estadual Eduardo Rabello - HEER após a transição à FS, bem como respondida a consulta acerca da possibilidade do serviço absorver a demanda das unidades de saúde que passarão à gestão dessa Fundação Saúde;
2. Informa-se este ser o mínimo indispensável para o serviço público e a indisponibilidade dos equipamentos compromete o atendimento à população.

3. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO III**.

## **VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 1 (uma) locação de equipamento médico hospitalar para o período de 12 meses.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de:

· Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

· Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

1. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

## **VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS**

1. Os documentos abaixo são solicitados para avaliação pela FSERJ:

2. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (ANEXO I);

3. Apresentação de relatório de visita técnica (ANEXO II):

- A declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;

- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;

- As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: [dta@fs.rj.gov.br](mailto:dta@fs.rj.gov.br)

## **VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços em papel timbrado.
5. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal;
6. A CONTRATADA receberá pelo serviço executado o valor correspondente aos preços unitários contratados.

## **IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar os equipamentos em conformidade com o especificado neste TR e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
2. Entregar equipamentos com data de fabricação de no máximo 02 (dois) anos, assegurando assim o fornecimento de tecnologias atualizadas, minimizando, ainda, as chances de eventuais reparos e danos
3. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos equipamentos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos às Unidades de Saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
4. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada às Unidades de Saúde.
5. Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal
6. Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do equipamento;
7. Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
8. Apresentar Termo de Compromisso de manutenções preventivas e corretivas;
9. Dispor de assistência técnica para o Rio de Janeiro. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do TR;
10. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;
11. O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências bem como produtos com

defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;

12. Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;

13. Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega dos equipamentos, o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto das Unidades.

14. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pela CONTRATANTE, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 17h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;

15. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) dos equipamentos;

16. Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento, deverá ser disponibilizado imediatamente, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.

17. Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;

18. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo FSERJ, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;

19. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

20. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

21. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação, bem como não o executar através de terceiros.

## **XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;

2. Confiar somente à CONTRATADA ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento locado, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;

3. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;

4. Assegurar aos técnicos autorizados pela CONTRATADA, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança das Unidades, que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA e seus profissionais enquanto permanecerem no local;

5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência;

6. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

8. Notificar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

9. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

## **XV – GERENCIAMENTO DE RISCOS**

1. O mapa de riscos é apresentado abaixo:

<b>RISCO 01</b>			
LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input checked="" type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input checked="" type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, VEDADAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A COMPETIÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO			DIRTA COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO			DIRAF DIRTA

<b>RISCO 02</b>			
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input checked="" type="checkbox"/> INTERNA	<input type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input type="checkbox"/> ESCOPO	<input checked="" type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
PREJUÍZO AO ERÁRIO			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE			PESQUISA
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO			CONTRATOS DIRTA

<b>RISCO 03</b>			
EXECUÇÃO EM DESACORDO COM A ARP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA			COMISSÃO FISCALIZADORA
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>

<b>RISCO 04</b>			
<b>DESINTERESSE DA CONTRATADA NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>			
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
ORIGEM	<input type="checkbox"/> INTERNA	<input checked="" type="checkbox"/> EXTERNA	
DIMENSÃO	<input type="checkbox"/> ESTRATÉGICA	<input checked="" type="checkbox"/> OPERACIONAL	
REPERCUSSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ESCOPO	<input type="checkbox"/> CUSTOS	<input type="checkbox"/> TEMPO
FASE IMPACTADA	<input type="checkbox"/> FASE PREPARATÓRIA	<input type="checkbox"/> SELEÇÃO DO FORNECEDOR	<input checked="" type="checkbox"/> GESTÃO DO CONTRATO
<b>DANO</b>			
A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS			CONTRATOS
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO			DIRTA

## **XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude do Art. 7º, inciso V do Decreto 48.816/2023, a fim de nortear o presente processo foram consideradas as quantidades necessárias para atendimento da demanda e os respectivos valores unitários, sendo inferido um custo total estimado conforme consta em documento anexo 73945185.

Sugere-se que o cálculo necessário para estimativas dos preços seja realizado com o rigor metodológico adequado em nova pesquisa de mercado pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) da Fundação Saúde, em conformidade à legislação vigente.

## **XIII - REGIME DE EXECUÇÃO**

1. Entende-se que deverá ser aplicado o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista as características do objeto a ser contratado ensejar a contratação integral do mesmo.

## **XIV – MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto ora solicitado, o mesmo deverá seguir com a modalidade de licitação padrão – PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 48.843/2023.

## **XV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor preço global por lote.

## **XXII - MODO DE DISPUTA**

1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

## **XVI – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

## **XVII – DO SIGILO DO VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14.133/2021.

## **XVIII – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **XIX – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos

abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

## **XX – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

## **XXI – PAGAMENTO**

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;

2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura junto aos relatórios e documentos para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

6. A CONTRATADA receberá pelas horas cumpridas o valor correspondente aos preços contratados

#### **XXIV – DA GARANTIA**

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

Elaborado por:  
Ana Beatriz Mansur  
Coordenadora de Processos e Projetos  
Id. Funcional: 51482452

Aprovado por:  
Carla Boquimpani  
Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde  
CRM:52.60694-5 ID: 31203973

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a) ....., PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE N° .... EMITIDO PELO...., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA**

## **REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA**

##### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a) ....., PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº .... EMITIDO PELO ....., REPRESENTANDO A EMPRESA ....., COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO ....., TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
	<p>CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, MATERIAL ESTOFADO: COURVIM, COR: AZUL ESCURO, ENCOSTO: RECLINAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ADAPTADOR INFANTIL, APOIO BRACO: REBATIVEL, PESO SUPTADO: 180 KG, ACIONAMENTO: TECLADO DE COMANDOS NO ENCOSTO EM AMBOS OS LADOS - ESQUERDO E DIREITO, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICO COM COMUTACAO AUTOMATICA, TENSAO: 127/230 V, ACESSORIO: MOVIMENTO GIRATORIO 180°, RECLINAVEL TIPO MACAEspecificação Complementar: Cadeira para oftalmologia- cadeira para oftalmologia, material estrutura: aco carbono, acabamento estrutura: pintura epoxi, material estofado: courvim, cor: azul escuro, encosto: reclinavel com regulagem de altura e adaptador infantil, apoio braco: rebativel, peso suportado: 150 kg, acionamento: teclado de comandos no encosto, sistema elevacao: eletrico com comutacao automatica, tensao: 127/230 v, acessorio: movimento giratorio 180°.</p>	2			
	<p>COLUNA PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, QUANTIDADE BRACO: 01, BRACO: BRACO PANTOGRAFICO PARA REFRACTOR BALANCEADO, MATERIAL: POLIURETANO, ACABAMENTO: EXTERNO EM VACUM FORMING (PLASTICO), TENSAO ALIMENTACAO: 110-220 V, TENSAO FONTE: 127/220V, FREQUENCIA: 50/60HZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação Complementar: Coluna oftalmológica com braços e tampo para lâmpada de fenda. Braço pantográfico para refrator, suporte para oftalmoscópico indireto; luminária pantográfica plástica; carregador de bateria retino e oftalmo; carregador de retino e oftalmo de fio; movimentos da cadeira controlados no painel (botão); tenção - 127/220v, frequência de operação- 50/60 Hz.</p>	2			

1	<p>REFRATOR OFTALMOLOGICO,COMPOSICAO:  LENTES ESFERICAS 16,75 D ~ 19,00 D (0,25D), COM LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12D ESTIVEREM EM USO), EIXO: 0 A 180 GRAUS A CADA 5°, PRISMA: 0 ~ 20°D( EM PASSOS DE 1D ), ROTATIVO, AJUSTE: 1 MM, DISTANCIA: 57 ~ 80MM, DIMENSOES: AJUSTE INTERPUPILAR 48 A 80MM, DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRAS E PARA FRENTE,DISTANCIA INTERPUPILAR 57 A 80MM, ACESSORIOS: OPTICAS SELADAS PARA PROTECAO CONTRA POEIRA E CILIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação Complementar: Refrator de Greens :  Faixa de poder esférico: +16.75D a -19.00D, com leitura mínima de 0.250 ou 0.12D (quando as lentes auxiliares +0.12D ou lentes opcionais +/-0.12D estão em uso) e +26.75D a -29.00D (quando as lentes opcionais +/-10.00D estão em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a-6.000, com leitura mínima de 0.25D ou 0.12D (quando as lentes auxiliares estão em uso); 0 a-8.000 (quando as lentes auxiliares -2.00D estão em uso); Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em passos de 5; Cilindro cruzado: +/-0.25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo) e +/- 0.50D (opcional); Prisma rotativo: 0 a 20 D em passos de 1 D: Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados): Ajuste do descanso de testa 16mm para trás e para frente; Convergência: Os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior).</p>	2			
	<p>LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO, TIPO LAMPADA: LED, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação Complementar: LÂMPADA DE FENDA 5 AUMENTOS COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXOOcular: 12.5X, Diâmetro do campo de visão: 37/23/14/8.7/5.7mm, Distância pupilar: 54mm~82mm, Ajuste de Dioptria: -7D~ +7D, Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo, Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo, Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm 0.2mm, Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional, Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto), Iluminação: LED, Iluminação auxiliar para vídeo ajustável (LED), Fixação: LED Vermelho 3.5V, Alimentação: Voltagem 100-240V, Frequência: 48~62 Hz. Tonômetro de aplanção com 1 cone, 1 calibrador, 1 parafuso e 1 suporte do Tonômetro.</p>	2			

	<p>PROJETOR OPTOTIPOS,FORMATO: DIGITAL  COMPUTADORIZADO, SLIDE: SOFTWARE  ESPECIFICO PARA FUNCAO COM CONTROLE  REMOTO, DIMENSOES: DIAGONAL MINIMA DO  MONITOR, 40 POLEGADAS, MATERIAL CORPO: N/A,  TRATAMENTO CORPO: N/A, REFLETOR: N/A, LENTE:  N/A, SUPORTE: AFIXACAO EM PAREDE, PADRAO  VESA, MOVIMENTO PERMITIDO: N/A, SOQUETE: N/A,  LAMPADA PERMITIDA: N/A, ACIONAMENTO: N/A,  FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: Projetor de Optótipos  Automatico – catalogarProjetor de Optótipos  AutomáticoAmpliação de Projeção (refração de 5m); Controle  Remoto sem fio. Distância do Projetor: 1,5m a 6,1m, Tabela  de mudança de gráfico: 1 frame/0.03 segundos, Ampliação de  projeção: 30 x (5m), Com controle a pilha, Número de  máscaras: aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8,  isolação simples 21, R&amp;G1. Máscara de mudança: 1 frame /  0.03 segundos, Etapa do programa: Máx. De 30 etapas estão  avaliadas x 2 Tipos, Faixa de inclinação: +/- 10° cima/abaixo  de forma de linha horizontal de projeção, LED de projeção:  50W/12V, Mecanismo de auto desligamento: depois de 10  minutos, Voltagem: 110V ou 220V, 50/60Hz</p>	2			
2	<p>AUTO REFRACTOR/CERATOMETRO,MONITOR:  CRISTAL LIQUIDO - LCD, MODO MEDICAO:  REFRATOMETRO - REF, DISTANCIA VERTEX  REFRATOMETRO: 0,0 ~ 15,0 MM, ESFERA  REFRATOMETRO: - 25,00 ~22,00 ( PASSOS 0,12/0,25 D ),  FAIXA CILINDRICO: 0,00 ~10,00 D, ESCALA EIXO  ASTIGMATISMO: 0 ~ 180°, DISTANCIA PUPILAR: 10  ~85 MM, DIAMETRO MAXIMO PUPILA: 14 MM, RAO  CURVATURA CERATOMETRO: 5 ~10,2 MM, POTENCIA  CORNEANA: 33,00 ~67,50 D, MEMORIA DADOS: 10  MEDIDAS P/ CADA OLHO, ALIMENTACAO ELETRICA:  100 ~ 240 V, DIMENSOES: 252 X 500 X 432 MM,  ACESSORIOS: IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA</p> <p>Especificação Complementar: Auto-refrator e ceratômetro  computadorizado</p> <p>Modo REF somente refração; Modo KER somente  ceratometria; Modo CLBC curva base da lente de contato;  Distância Vertex: 0,12, 0, 13.5, 15.0; Faixa de pupila: 2mm;  Raio de curvatura: 5 a 10,2mm; Faixa de valores de medição:  33,00 a 67,5D; Eixo: 0 a 180; Diâmetro da córnea: 2 a 14mm.  (Alimentação: AC 100 a 240 V automática). Refração:  Distância de vertex (VD) 0, 10, 12, 13, 13.5 e 15mm, esfera  (SPH) - 25 a+ 22D (VD=12mm), incrementos 0.12 e 0.25D,  cilindro (CYL) 0.00 a +/- 10.00D, eixo (AX) 1 a 180, forma  do cilindro -, +, distância pupilar 10 a 85mm, diâmetro  mínimo de 33.00 a 67.50D, Astigmatismo corneano 0.00 a -  15.00D com incrementos de 0.05, 0.12 a 0.25D, eixo 1 a 180,  diâmetro coreano 2.0 a 12.00mm, movimento queixeira  máximo de 55mm. Impressora interna do tipo térmica, 100 a  240 volts.</p>	1			

3	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR, TIPO CAMERA: SEM CAMERA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS: BATERIA E CARREGADOR ACOPLADOS AO CAPACETE, MALETA, CABO DE ALIMENTACAO Especificação Complementar: OFTALMOSCÓPIO INDIRETO COM CARREGADOR DE PAREDE Filtros bloqueadores de segurança permanentes e integrados para toda incidência de raios UV; Acionamento de tamanho da abertura e a posição em um movimento para ver através de todas as dimensões da pupila; Ajuste da intensidade da luz; Controle de Distância Interpupilar com escala ampla e seleção estreita (47-75mm); Filtro Livre de Vermelho e Filtro Verde; Filtro Difusor; Campo de visão (°) de 46/60; Magnificação de 5.50x; Voltagem: 100-240 V 50/60HZ	2			
4	LENTE OFTALMOSCOPIA, USO: FOTOCOAGULACAO A LASER, MATERIAL: RESINA ALTO INDICE, CAMPO VISAO: 160°/165°, DISTANCIA TRABALHO: PONTO DE LASER: 2.0X, MAGNIFICACAO: 0,5X, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Especificação Complementar: LENTE 20D: Lente para o diagnóstico indireto/laser. Oftalmologia Indireta Binocular (B.I.O) Imagem de alta resolução. Cor Preto tradicional. Com revestimento antirreflexo.	2			
5	RETINOSCOPIO, CABO: COM CABO, TIPO LAMPADA: HALOGENA Especificação Complementar: Retinoscópio com cabo e fonte carregadora. O reflexo em forma de linha	2			
6	OFTALMOSCOPIO PORTATIL, TIPO LAMPADA: HALOGENA Especificação Complementar: Oftalmoscópio Direto com cabo e fonte carregadora. Lentes de correção D (+) 1-10, 12, 15, 20, 40 D (-) 1-10, 15, 20, 25, 30, 35. Abertura em: semicírculo, círculo pequeno/médio/grande; Estrela de fixação, Fenda e filtro livre de vermelho com melhora do efeito de contraste, azul e polarização para cada abertura.	2			
7	TONOMETRO, FAIXA MEDICAO: 0 - 60 MMHG, TIPO: ACOPLADOR PARA LAMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MODELO: FIXO, MARCA: N/A, ACESSORIO: ESTOJO COM 10 PRISMAS E CALIBRADOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE AUTO TONOMETRO Especificação Complementar: Faixa de medição: 0-60MMHG [0-30 MM HG/0-60 MM HG Seleccionável. Distância de trabalho: 11MM. Exibições das medições: Tela monitor de TV. Mudança direita/esquerda automaticamente detectada e exibida. Modo de medição: Automático/Manual (seleccionável). Alinhamento aos pontos luminosos dentro da marca de alinhamento interno. Batente de segurança ajustável. Sinalização de erro quando a medição correta. Deslocamento vertical do apoio para o queixo: 68MM Percurso básico: 40MM (trás e frente), 88MM (esquerda e direita), 28MM (verticalmente). Fonte de Alimentação: CA 100-120 V, 220-240 V 50/60 HZ.	2			

8	<p>LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO, TIPO LEITURA: EXTERNA, FUNCAO: LEITURA DIOPTRIA LENTE, DIOPTRIA: ESFERICO -25 a -20D / +20 a +25D, DIAMETRO LENTE: 24 ~90 MM, FAIXA DIOPTRIA PRISMA: 0 ATE +5, FAIXA AFERICAO EIXO: 0 ~ 180°, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, ACESSORIO: LAMPADA SOBRESSALENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCLINACAO DE 45° ATE 90° AUTO LENSÔMETRO DIGITAL</p> <p>Especificação Complementar: Auto Lensômetro realiza leituras automáticas de lentes esféricas, cilíndricas. Faixa de Medição: Esférico: -25D ~ +25D; Cilíndrico: -9.99D~+9.99D; Eixo do cilindro: 0° a 180° (incremento 1"); Adição: -9,99D ~ +9,99; Passos de dioptria: 0.01D/0,06D/0,12D/0,25D; Esférico (lentes de contato): -20D+20D.</p>	1			
9	<p>VITREOFAGO, USO: CIRURGIAS DE VITREO-RETINIANA, SISTEMA: ALTA PERFORMANCE, COMPOSICAO: INJECAO E EXTRACAO DE OLEO DE SILICONE, CORTE/MINUTO: 5000, CONTROLE: INTEGRADO DA PRESSAO DE INFUSAO, COMPATIBILIDADE: SONDAS 20G, 23G E 25G, DIMENSOES: 500 X 450 X 200 MM ( L X P X A ), ALIMENTAÇÃO: 110 V, ACESSORIO: DIATERMIA E ENDODIATERMIA</p>	1			
10	<p>MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: CIRURGICO, TIPO: AJUSTE DE AMPLIACAO COM APO CROMATICO MOTORIZADO EM 5 ETAPAS, COM FOCO MOTORIZADO, 40MM, VELOCIDADE AJUSTAVEL, QUANTIDADE OBJETIVA: ATE 5, ZOOM OBJETIVA: F = 200MM OPCOES: 175MM, 225MM OU DT = 175MM, 200MM APO, PLATINA: AJUSTE POR PEDAL COM 8 FUNCOES, A PROVA D'AGUA, UNIDADE XY : FAIXA DE POSICIONAMENTO DE 40 X 40MM COM RESET, VELOCIDADE AJUSTAVEL, SISTEMA DO ASSISTENTE: CO-VISUALIZADOR ESTÉREO, CO-VISUALIZADOR MONOCULAR - ASSEPSIA: COMPONENTES ESTERILIZAVEIS PARA TODOS OS CONTROLE, ZOOM OCULAR: OCULARES COM CAMPO AMPLO PARA USUARIOS DE OCULOS 10X/21 B COM AJUSTE DE DIOPTRIAS +/- 5 COM APOIO AJUSTAVEL PARA OS OLHOS, TIPO LAMPADA: ILUMINACAO POR LEDS DURADOURA LIVRE DE RAIOS UV E IR COM 2 ABERTURAS LIVRES PARA FILTROS SELECIONAVEIS COM 32MM DE DIAMETRO E MECANISMO DE INCLINACAO +/- 15° DE AJUSTE FINO MANUAL, VELOCIDADE AJUSTAVEL PARA DRIVE, POTENCIA LAMPADA: FONTE: 100-240 VCA, +/- 10%, 50/60 HZ/100 VA. CLASSE DE PROTECAO: CLASSE 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	1			
11	<p>MESA CIRURGICA, MATERIAL ESTRUTURA: ACO INOXIDAVEL, COLUNA: 1 COLUNA, MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, TRENDELEMBURG, AUTOMATICO PARA POSICAO CADEIRA, LARGURA: 70 CM A 85 CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 75 CM A 80 CM, ALTURA MINIMA: 55 CM A 60 CM, SISTEMA ELEVACAO: CONTROLE REMOTO, MODELO: ELETRICA, CAPACIDADE PESO: ATE 300 KG, ACESSORIOS OPCIONAIS: KIT OFTALMOLOGICO, APLICACAO: OFTALMOLOGIA</p> <p>Especificação Complementar: MESA OFTALMOLOGICA. Capacidade de sustentação: 90 Kg. Altura inicial: ~630mm; Altura final: 830mm.</p>	2			

12	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,DESCRICAO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,DESCRICAO: MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARAMETROS: OXIMETRIA (SPO2), FREQUENCIA RESPIRATORIA (FR), PNI, TEMPERATURA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), BATERIA, TIPO MONITOR: MONITOR LCD, COLORIDO, TELA: DE 10`` ~ 12`` MONITOR MICROPROCESSADO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE CADA PARAMETRO PARA USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. ACESSORIOS: - 02 MAGUITOS ADULTOS, 02 MAGUITOS OBESOS, 01 NEONATAL, 01 LACTENTE, 01 PRE ESCOLAR E 01 ESCOLAR. - 02 SENSORES DE OXIMETROS COM BRACEDEIRA FLEXIVEL EM SILICONE PARA USO NEONATAL E 02 SENSORES DE OXIMENTROS PARA USO ADULTO</p>	6			
13	<p>APARELHO ANESTESIA,COMPOSICAO: GABINETE COM GAVETAS, MESA DE TRABALHO E SUPORTE DE MONITORES, VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, CIRCUITO VENTILATORIO AUTOCLAVAVEL A VAPOR, LIVRE DE LATEX, FILTRO VALVULAR, SAIDA INDEPENDENTE AUXILIAR DE OXIGENIO, MONITORIZACAO COLORIDA COM TELA 12 A 15`` E DEMAIS DISPLAYS COM 10 A 15``, MULTIPARAMETRICA DE SINAIS VITAIS(CARDIOSCOPIA COM 5 CANAIS, OXIMETRIA, ANALISE DE GASES, PNI, PI, MODOS VENTILATORIOS, NIVEL DE CONSCIENCIA E TRANSMISSAO NEUROMUSCULAR), PARAMETROS NUMERICOS E GRAFICOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, VAPORIZADORES INDIVIDUALIZADOS, CALIBRADOS, INTERCAMBIAVEIS, COM DOIS NICHOS PARA USO SIMULTANEO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E COMPENSACAO DE PRESSAO, FLUXO E TEMPERATURA, BIVOLT, BATERIAS NOBREAK, POSSIBILIDADE DE CONEXAO A REDE ETERNET, SISTEMAS DE SEGURANCA, TRAVAMENTOS E ALARMES; ACESSORIOS: MANGUITOS DE PRESSAO ADULTO, PEDIATRICO E OBESOS, MASCARAS, BALOES, MANGUEIRAS DE ALIMENTACAO, CABOS E SENSORES ESPECIFICOS PARA CADA FUNCAO, APLICACAO: PREMATUROS DE BAIXO PESO, PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS.Especificação Complementar: O monitor deverá ter módulo de capnografia.</p>	2			
14	<p>FOCO CIRURGICO/ CLINICO - MODELO: AUXILAR TIPO I, TENSÃO: 110-220 V, 50/60 HZ, ESTRUTURA: ACO, PINTURA EXTERNA: ELETROSTATICA, BASE: COM 05 RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO DOIS COM FREIO, TIPO LAMPADA: DIODO EMISSORES DE LUZ (LEDS), ACESSORIO: MANOPLA ESTERILIZAVEL E BATERIA</p>	2			

15	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: LOCACAO DE VENTILADORES PULMONARES ADULTO /PEDIATRICO</p> <p>VENTILADOR MECÂNICO – ADULTO/INFANTIL  MODELO: MICROPROCESSADO  TIPO: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL,  GRAFICO: FLUXO/PRESSÃO/VOLUME  ALARME: AUDIOVISUAIS,  PRESSÃO INSPIRATORIA: 0 A 80CM H2o (INCLUINDO A PEEP),  FLUXO: 1 A 200 LPM (LITRO POR MINUTO),  Fluxo inspiratório de pico: 0–260 L/min Pressão inspiratória  VOLUME CORRENTE: 2 mL - 2000 mL ou mais,  FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: EM TORNO DE 1–150 RESPIRAÇÕES POR MINUTO  TEMPO INSPIRACAO: 0,1 S A 5 S (SEGUNDOS),  ALIMENTACAO: CORRENTE ALTERNADA COM COMUTACAO AUTOMATICA PARA 110 VOLTS E/OU 220VOLTS  FREQUENCIA 60HZ  TELA TOUCHSCREEN  BATERIA INTERNA INTEGRADA, COM AUTONOMIA TIPICA DE PELO MENOS 120 MINUTOS RECARGA AUTOMATICA  ACESSORIOS: 3 CIRCUITOS EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, 2 SENSORES DE FLUXO PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO/ PEDIATRICO E NEONATAL)</p> <p>BASE PARA VENTILADOR PULMONAR COM RODIZIOS, BRAÇO ARTICULADO PARA CIRCUITO DE PACIENTE, MANGUEIRAS DE ALIMENTACAO DE OXIGENIO, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, INDICADOR DE HORAS DE UTILIZACAO, DEMAIS ACESSORIOS PERTINENTES</p> <p>MODOS DE VENTILAÇÃO: • ASSISTIDO/CONTROLADO (VCV OU PCV) • SIMV, SIMV/PSUP (VCV, PCV OU PRVC) • PSV • CPAP/PSV • DUOLEVEL (BINIVEL) • PRVC • PRVC/SIMV • APRV • VNI – VENTILAÇÃO COM MÁSCARA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS PARÂMETROS MONITORADOS • PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS, • PEEP, PRESSÃO MÍNIMA • VOLUME POR MINUTO: VM, VMESPONT, VMFUGA • VOLUME CORRENTE: VC, VCI, VCE, VTPS • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: FTOT, FSPN, FMAND • CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO) • MECÂNICA PULMONAR: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, IRRS (RSBI OU TOBIN), TRABALHO RESPIRATÓRIO, FIN (FORÇA INSPIRATÓRIA NEGATIVA), P 0.1, PEEPI • Manobras de pausa inspiratória e expiratória para medições de complacência estática e auto-PEEP, respectivamente. Alarmes: Falha do suprimento de gases; Falha de alimentação elétrica; Baixo nível de carga de bateria; Falha no ventilador Desconexão; alta pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto; Volume minuto baixo; Volume corrente alto; Frequência respiratória alta; Alto FiO2; Baixo FiO2;</p>	2			
----	--	---	--	--	--

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento do inciso II, art. 5º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional. O formato apresentado seguiu o modelo do Sistema Integração de Gestão de Aquisições, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, elaborado com base nas orientações da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos e viabilidade para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos – OFTALMOLÓGICOS junto à assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores, para atender às demandas do HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER.

#### 1. Justificativa da necessidade de contratação

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela Lei Estadual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente;

2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).

3. A Fundação Saúde possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde para o gerenciamento de diversas unidades de saúde públicas estaduais.

Trata-se de serviço indispensável para atender à demanda oriunda do processo SEI-140001/022956/2020 que trata, em síntese, da revitalização e o restabelecimento de todos os serviços do Hospital Estadual Eduardo Rabello. A resolução conjunta SES/IASERJ nº 963 de 29 de setembro de 2021 autoriza o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual Eduardo Rabello pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o processo SEI-080001/014969/2023 solicita à FSERJ encaminhar o plano de revitalização do Hospital Estadual Eduardo Rabello.

4. Conforme descrito no expediente CI SES/SUBAS Nº59 (54721637), oriunda da Subsecretaria de Atenção à Saúde, que versa sobre o provimento de atendimento oftalmológico à população, em razão da alta demanda observada pela Regulação. Assim como o documento SEI 54871748 da Diretoria Técnico Assistencial que entende ser pertinente a solicitação, uma vez que a implantação do serviço proporcionará benefícios e consequentes melhorias a assistência, principalmente no tocante à população idosa.

5. Conforme descrito no index (13557052), o HEER é uma unidade de saúde inteiramente voltada para o cuidado com os idosos; realiza atendimentos ambulatoriais e de internação de idosos, contando com 30 leitos ativos de enfermaria (=30) e de Unidade Semi Intensiva (=7) e exames diagnósticos – laboratório e radiológicos; o atendimento ambulatorial é realizado nas especialidades: ginecologia, nefrologia, neurologia, cardiologia, oftalmologia, ortopedia, dermatologia, endocrinologia, psiquiatria, otorrinolaringologia, gastroenterologia, geriatria, fisioterapia, clínica geral, homeopatia, cirurgia geral e cirurgia vascular.

6. Além da assistência acima descrita, oferece o projeto “Centro Dia”, onde os idosos entram no início do dia e só saem no final da tarde, recebem refeições e realizam atividades diárias como exercícios físicos e participam de oficinas, em uma área totalmente reservada, sem contato com outros pacientes. A equipe multidisciplinar do Núcleo de Atendimento a Pessoa Idosa (NUAPI) é composta por psicólogos, psiquiatras, fisioterapeutas, profissionais de enfermagem, terapia ocupacional e clínico geral.

7. O presente Termo de Referência trata da solicitação de contratação de empresa de locação de equipamentos para estruturação do Instituto dos Olhos na Unidade.

Portanto e considerando:

- A essencialidade do serviço a ser prestado pela Unidade;
- A necessidade de composição do parque tecnológico para a assistência na Unidade;
- A indisponibilidade de equipamentos na FSERJ, conforme solicitação das unidades para o Plano de Investimento SEI-080007/006218/2022.

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços de locação de equipamentos pleiteados nesta oportunidade, objetivando a oferta do parque tecnológico oftalmológico aos pacientes assistidos no HEER.

Informamos que a solicitação para a contratação do serviço seguiu no processo regular nº SEI 080007/018735/2023, iniciado em 29/09/2023 e devolvido à esta diretoria em 02/01/2024 para “adequação às normas da nova Lei 14.133/2021, com base no que traz o SEI-080007/026417/2023” (66112998).

**DEMANDA:**

Contratação de empresa especializada na locação de equipamento – OFTALMOLÓGICOS junto à assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, controles e calibradores, para atender às demandas do HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER, conforme quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	ESPECIFICAÇÃO POR ITEM
1	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO
				COLUNA PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA
				REFRATOR OFTALMOLOGICO
				LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO
				PROJETOR OPTOTIPOS
<b>Especificação Complementar:</b> 02 CADEIRAS PARA OTORRINO/OFTALMO; 02 COLUNAS PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, 02 REFRACTORES OFTALMOLOGICOS, 02 LAMPADAS FENDA OFTALMOLOGICO, 02 PROJETOR OPTOTIPOS				
2	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	AUTO REFRATOR/CERATOMETRO
<b>Especificação Complementar:</b> 01 AUTO REFRATOR/CERATOMETRO				
		LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,		

3	01890010008 (ID - 135314)	DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR
<b>Especificação Complementar: 02 OFTALMOSCOPIOS BINOCULAR</b>				
4	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	LENTE OFTALMOSCOPIA
<b>Especificação Complementar: 02 LENTES OFTALMOSCOPIA</b>				
5	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	RETINOSCOPIO
<b>Especificação Complementar: 02 RETINOSCOPIOS</b>				
6	1890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	OFTALMOSCOPIO PORTATIL
<b>Especificação Complementar: 02 OFTALMOSCOPIOS PORTATIL</b>				
7	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	TONOMETRO
<b>Especificação Complementar: 02 TONOMETROS</b>				
		LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,		

8	01890010008 (ID - 135314)	DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO
<b>Especificação Complementar: 01 LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO</b>				
9	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	13- VITREOFAGO
<b>Especificação Complementar: 01 VITREOFAGO</b>				
10	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MICROSCOPIO
<b>Especificação Complementar: 01 MICROSCOPIO</b>				
11	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MESA CIRURGICA
<b>Especificação Complementar: 02 MESAS CIRURGICAS</b>				
12	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MONITOR MULTIPARAMETRICO
<b>Especificação Complementar: 06 MONITORES MULTIPARAMETRICOS</b>				
		LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,		

13	01890010008 (ID - 135314)	DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	APARELHO DE ANESTESIA
<b>Especificação Complementar: 02 APARELHOS DE ANESTESIA</b>				
14	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	FOCO CIRURGICO
<b>Especificação Complementar: 02 FOCOS CIRURGICOS</b>				
15	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	VENTILADOR MECANICO
<b>Especificação Complementar: 02 VENTILADORES MECANICOS</b>				

Conclui-se pela necessidade da locação dos equipamentos nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência de forma a não ocorrer prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção do atendimento realizado nas Unidades.

## 2. Instrumentos de planejamento

A presente aquisição tem previsão no plano anual de contratações deste ente, disponível no endereço eletrônico (<https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG.

## 3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

- Solicitação: serviço de locação de equipamentos médico hospitalar;
- Necessidade: dispor de equipamento para compor o parque tecnológico das unidades sob gestão da Fundação Saúde;
- Resultado Esperado: locar os equipamentos médicos para atender as demandas das unidades.

## II. ANÁLISE DO CENÁRIO

### 1. Levantamento das soluções de mercado

No mercado existem opções de empresas fornecedoras do equipamento.

### 2. Avaliação comparativa

## **a. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade**

Não. Trata-se de primeira locação.

## **Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades**

A pesquisa às contratações similares feitas por outros órgãos e entidades deve ser realizada pelo setor competente da Fundação Saúde.

## **b. Consulta ao mercado**

A consulta ao mercado deve ser realizada pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) através de consulta a fornecedores pelo SIGA, correio eletrônico ou outro meio idôneo.

## **3. Institucional e Legal**

Do ponto de vista técnico, a condução do processo de contratação de que trata este estudo preliminar deve seguir as normativas:

- Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos (Lei nº5.991/1973);

- Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos (Lei nº6.360/1976) e respectivo decreto (Decreto nº8.077 de 2013);

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Portaria consolidada 5/2017, do Ministério da Saúde

## **4. Estimativa de quantidades das possíveis soluções**

1. Para a definição do quantitativo solicitado no objeto para atender a demanda da Unidade foi embasado na avaliação da capacidade instalada e na estimativa da demanda da unidade, conforme SEI-080001/014968/2023.

2. Informa-se este ser o mínimo indispensável para o serviço público e a indisponibilidade dos equipamentos compromete o atendimento à população.

## **5. Estimativa de preços das possíveis soluções**

Em virtude do Art. 7º, inciso V do Decreto 48.816/2023, a fim de nortear o presente processo foram consideradas as quantidades necessárias para atendimento da demanda e os respectivos valores unitários, sendo inferido um custo total estimado conforme consta em documento anexo 73945185.

Sugere-se que o cálculo necessário para estimativas dos preços seja realizado com o rigor metodológico adequado em nova pesquisa de mercado pelo setor competente da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) da Fundação Saúde, em conformidade à legislação vigente.

## **6. Audiência Pública**

Para presente aquisição não há obrigatoriedade de realização de audiência pública.

## **7. Análise das possíveis soluções**

No que tange à questão técnica, trata-se de equipamentos com oferta no mercado.

## **8. Análise da possibilidade de parcelamento do objeto**

Não se aplica.

## **9. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas**

Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

## **10. Conclusão da análise de cenário**

Conforme já analisado nos itens anteriores, trata-se de serviço com oferta no mercado. Na ocasião da pesquisa de preços, devem ser consideradas as características peculiares do mercado, embasando acertadamente a decisão final sobre a modalidade de contratação e, conseqüentemente, evitando possíveis insucessos no processo de aquisição no domínio da FSERJ. Vale ressaltar que se trata de serviço indispensável para **manter a assistência** de forma a não ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população,

considerando a essencialidade do serviço nela prestados não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados.

### III. SOLUÇÃO

#### 1. Definição sucinta do Objeto

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da locação de equipamento médico hospitalar, para compor o parque tecnológico oftalmológico aos pacientes assistidos no HEER.

#### 2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Os itens, quantidades e unidades são apresentados abaixo:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	ESPECIFICAÇÃO POR ITEM
1	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO
				COLUNA PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA
				REFRATOR OFTALMOLOGICO
				LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO
				PROJETOR OPTOTIPOS
<b>Especificação Complementar:</b> 02 CADEIRAS PARA OTORRINO/OFTALMO; 02 COLUNAS PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, 02 REFRACTORES OFTALMOLOGICOS, 02 LAMPADAS FENDA OFTALMOLOGICO, 02 PROJETO R OPTOTIPOS				
2	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	AUTO REFRATOR/CERATOMETRO
<b>Especificação Complementar:</b> 01 AUTO REFRATOR/CERATOMETRO				
3	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR
<b>Especificação Complementar:</b> 02 OFTALMOSCOPIOS BINOCULAR				
	01890010008	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAcao DE		

4	(ID - 135314)	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	LENTE OFTALMOSCOPIA
<b>Especificação Complementar: 02 LENTES OFTALMOSCOPIA</b>				
5	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	RETINOSCOPIO
<b>Especificação Complementar: 02 RETINOSCOPIOS</b>				
6	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	OFTALMOSCOPIO PORTATIL
<b>Especificação Complementar: 02 OFTALMOSCOPIOS PORTATIL</b>				
7	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	TONOMETRO
<b>Especificação Complementar: 02 TONOMETROS</b>				
8	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO
<b>Especificação Complementar: 01 LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO</b>				
9	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	13- VITREOFAGO
<b>Especificação Complementar: 01 VITREOFAGO</b>				
		LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR,		

10	01890010008 (ID - 135314)	DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MICROSCOPIO
<b>Especificação Complementar: 01 MICROSCOPIO</b>				
11	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MESA CIRURGICA
<b>Especificação Complementar: 02 MESAS CIRURGICAS</b>				
12	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	MONITOR MULTIPARAMETRICO
<b>Especificação Complementar: 06 MONITORES MULTIPARAMETRICOS</b>				
13	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	APARELHO DE ANESTESIA
<b>Especificação Complementar: 02 APARELHOS DE ANESTESIA</b>				
14	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	FOCO CIRURGICO
<b>Especificação Complementar: 02 FOCOS CIRURGICOS</b>				
15	01890010008 (ID - 135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERVIÇO	VENTILADOR MECANICO
<b>Especificação Complementar: 02 VENTILADORES MECANICOS</b>				

### 3. Informações complementares

- a) O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.
- b) A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

c) O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade na Unidade.

d) Justifica-se o agrupamento dos itens em lote pelo fato de que:

Se houvesse mais de um vencedor, cada um teria que fornecer equipamento próprio, resultando em aumento do custo do contrato.

Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

#### **4. Definição da natureza do Bem/Serviço**

Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do inciso XIII do art.6 da Lei nº 14.133/2021.

### **IV. DESENHO DA CONTRATAÇÃO**

#### **1. Regime de contratação**

Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características do mercado, sugere-se que a contratação seja realizada através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

#### **2. Forma de execução**

O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato

#### **3. Informações contratuais**

##### **a. Duração do Contrato**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completarem 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

##### **b. Garantia**

- Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

- Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

- Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.

- A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

##### **c. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual.**

Não se aplica

##### **d. Critérios e práticas de sustentabilidade**

- Não se aplica

#### **4. Seleção do fornecedor**

##### **a. Forma de seleção do fornecedor**

O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo menor global por lote.

##### **b. Âmbito da licitação**

A contratação será realizada no âmbito nacional.

### **c. Qualificação Técnica**

1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 1 (uma) locação de equipamento médico hospitalar para o período de 12 meses.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

2. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

### **d. Qualificação Econômico-Financeiro**

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das

seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

#### **e. Amostra ou protótipo**

Não se aplica.

### **V. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

#### **a. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

O objeto da contratação em referência não guarda correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Fundação Saúde.

#### **b. Capacitação de pessoal**

Deverá ser fornecido treinamento/capacitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, para o(s) funcionário(s) designado(s) pela unidade, para operação do equipamento, devendo ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento. O ciclo de treinamento será realizado apenas uma vez e deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização.

#### **c. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis**

Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas.

#### **d. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado**

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **VI. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente ETP estão disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

### **VII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo levantou os elementos técnicos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser tecnicamente viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

**2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:**

**2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e**

**2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.**

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico financeira são necessários os documentos abaixo:**

**1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.**

**2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.**

**3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

**- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**- Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

**- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.**

**- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112](#)**

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

- O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pela empresa participante os atos normativos que autorizam a substituição;

- Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

- A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a empresa deverá comprovar da experiência prévia de pelo menos 1 (uma) locação de equipamento médico hospitalar para o período de 12 meses.

c) Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

2. A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa

**possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.**

## **5. COOPERATIVAS**

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## **6. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,**

#### **ART. 7º - C.F**

**PREGÃO ELETRÔNCO Nº \_\_\_/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA  
CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO**

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

(razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA  
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

**Sr.(a)Pregoeiro(a)**

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

### DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

**Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/2024

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efêtiros ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

**ANEXO IV**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<b>FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO</b> Nº: 112/2024 Processo nº SEI-080002/008578/2024		<b>Licitação por: Pregão Eletrônico nº 112/2024</b> Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br						
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 34289.								
<b>CARIMBO DA EMPRESA</b>								
					<b>PREÇO COM ICMS (R\$)</b>		<b>PREÇO SEM ICMS (R\$)</b>	
					<b>Unit.</b>	<b>Total</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
<b>ITENS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>				

1	01890010008 (ID -135314)	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES</p> <p><b>Especificação Complementar:</b> 02 CADEIRAS PARA OTORRINO/OFTALMO; 02 COLUNAS PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, 02 REFRACTORES OFTALMOLOGICOS, 02 LAMPADAS FENDA OFTALMOLOGICO, 02 PROJETOR OPTOTIPOS</p>	SERV	1				
2	01890010008 (ID -135314)	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES</p> <p><b>Especificação Complementar:</b> 01 AUTO REFRATOR/CERATOMETRO</p>	SERV	1				
3	01890010008 (ID -135314)	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES</p> <p><b>Especificação Complementar:</b> 02 OFTALMOSCOPIOS BINOCULAR</p>	SERV	1				
4	01890010008 (ID -135314)	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES</p> <p><b>Especificação Complementar:</b> 02 LENTES OFTALMOSCOPIA</p>	SERV	1				

5	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 RETINOSCOPIOS	SERV	1				
6	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 OFTALMOSCOPIOS PORTATIL	SERV	1				
7	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 TONOMETROS	SERV	1				
8	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO	SERV	1				
9	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 VITREOFAGO	SERV	1				

10	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 MICROSCOPIO	SERV	1				
11	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 MESAS CIRURGICAS	SERV	1				
12	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 06 MONITORES MULTIPARAMETRICOS	SERV	1				
13	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERV	1				
14	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERV	1				
15	01890010008 (ID -135314)	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES	SERV	1				
<b>TOTAL:</b>								
<b>OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).</b>								

OBSERVAÇÕES	
<p><b>1ª.</b> A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p><b>2ª</b> O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p><b>3ª</b> A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p><b>Prazo para entrega:</b> Conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Validade da Proposta:</b> 120 (cento e vinte) dias.</p> <p><b>Local da Entrega:</b> Conforme Termo de Referência.</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Empresa Proponente</b></p>

## ANEXO V

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
	<p style="text-align: center;">CADEIRA PARA OTORRINO/OFTALMO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, MATERIAL ESTOFADO: COURVIM, COR: AZUL ESCURO, ENCOSTO: RECLINAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E ADAPTADOR INFANTIL, APOIO BRACO: REBATIVEL, PESO SUPTADO: 180 KG, ACIONAMENTO: TECLADO DE COMANDOS NO ENCOSTO EM AMBOS OS LADOS - ESQUERDO E DIREITO, SISTEMA ELEVACAO: ELETRICO COM COMUTACAO AUTOMATICA, TENSAO: 127/230 V, ACESSORIO: MOVIMENTO GIRATORIO 180°, RECLINAVEL TIPO MACA</p> <p style="text-align: center;">Especificação Complementar: Cadeira para oftalmologia- cadeira para oftalmologia, material estrutura: aco carbono, acabamento estrutura: pintura epoxi, material estofado: courvim, cor: azul escuro, encosto: reclinavel com regulagem de altura e adaptador infantil, apoio braco: rebativel, peso suportado: 150 kg, acionamento: teclado de comandos no encosto, sistema elevacao: eletrico com comutacao automatica, tensao: 127/230 v, acessorio: movimento giratorio 180°.</p>	2			

<p>COLUNA PANTOGRAFICA  OFTALMOLOGIA,QUANTIDADE BRACO: 01,  BRACO: BRACO PANTOGRAFICO PARA  REFRATOR BALANCEADO, MATERIAL:  POLIURETANO, ACABAMENTO: EXTERNO  EM VACUM FORMING (PLASTICO), TENSAO  ALIMENTACAO: 110-220 V, TENSAO FONTE:  127/220V, FREQUENCIA: 50/60HZ, FORMA  FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação  Complementar: Coluna oftalmológica com braços e  tampo para lâmpada de fenda. Braço pantográfico  para refrator, suporte para oftalmoscópico indireto;  luminária pantográfica plástica; carregador de  bateria retino e oftalmo; carregador de retino e  oftalmo de fio; movimentos da cadeira controlados  no painel (botão); tenção - 127/220v, frequência de  operação-50/60 Hz.</p>	2			
<p>REFRATOR  OFTALMOLOGICO,COMPOSICAO: LENTES  ESFERICAS 16,75 D ~ 19,00 D (0,25D), COM  LEITURA MINIMA DE 0,25D OU 0,12D  (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU  LENTES OPCIONAIS +/- 0,12D ESTIVEREM  EM USO), EIXO: 0 A 180 GRAUS A CADA 5°,  PRISMA: 0 ~ 20°D( EM PASSOS DE 1D ),  ROTATIVO, AJUSTE: 1 MM, DISTANCIA: 57 ~  80MM, DIMENSOES: AJUSTE INTERPUPILAR  48 A 80MM, DESCANSO DE TESTA: 16MM  PARA TRAS E PARA FRENTE,DISTANCIA  INTERPUPILAR 57 A 80MM, ACESSORIOS:  OPTICAS SELADAS PARA PROTECAO  CONTRA POEIRA E CILIOS, FORMA  FORNECIMENTO: UNIDADEEspecificação  Complementar: Refrator de Greens : Faixa de poder  esférico: +16.75D a -19.00D, com leitura mínima  de 0.250 ou 0.12D (quando as lentes auxiliares  +0.12D ou lentes opcionais +/-0.12D estão em uso)  e +26.75D a -29.00D (quando as lentes opcionais  +/-10.00D estão em uso); Faixa de poder cilíndrico:  0 a-6.000, com leitura mínima de 0.25D ou 0.12D  (quando as lentes auxiliares estão em uso); 0 a-  8.000 (quando as lentes auxiliares -2.00D estão em  uso); Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em  passos de 5; Cilindro cruzado: +/-0.25D, tipo  reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo)  e +/- 0.50D (opcional); Prisma rotativo: 0 a 20 D  em passos de 1 D: Ajuste interpupilar: 48mm a  80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo  sincronizados): Ajuste do descanso de testa 16mm  para trás e para frente; Convergência: Os eixos  ópticos das lentes são alinhados com uma distância  de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para  direita e esquerda em direção ao interior).</p>	2			

1

<p>LAMPADA FENDA OFTALMOLOGICO, TIPO LAMPADA: LED, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Especificação Complementar: LÂMPADA DE FENDA 5 AUMENTOS COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO Ocular: 12.5X, Diâmetro do campo de visão: 37/23/14/8.7/5.7mm, Distância pupilar: 54mm~82mm, Ajuste de Dioptria: -7D~ +7D, Largura da fenda: 0mm~14mm contínuo, Altura da fenda: 1mm~14mm contínuo, Diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm 0.2mm, Ângulo de fenda: 0~180 Rotacional, Filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto), Iluminação: LED, Iluminação auxiliar para vídeo ajustável (LED), Fixação: LED Vermelho 3.5V, Alimentação: Voltagem 100-240V, Frequência: 48~62 Hz. Tonômetro de aplanção com 1 cone, 1 calibrador, 1 parafuso e 1 suporte do Tonômetro.</p>	2			
<p>PROJETOR OPTOTIPOS, FORMATO: DIGITAL COMPUTADORIZADO, SLIDE: SOFTWARE ESPECIFICO PARA FUNCAO COM CONTROLE REMOTO, DIMENSOES: DIAGONAL MINIMA DO MONITOR, 40 POLEGADAS, MATERIAL CORPO: N/A, TRATAMENTO CORPO: N/A, REFLETOR: N/A, LENTE: N/A, SUPORTE: AFIXACAO EM PAREDE, PADRAO VESA, MOVIMENTO PERMITIDO: N/A, SOQUETE: N/A, LAMPADA PERMITIDA: N/A, ACIONAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Especificação Complementar: Projetor de Optótipos Automático – catalogar  Projetor de Optótipos Automático  Ampliação de Projeção (refração de 5m); Controle Remoto sem fio. Distância do Projetor: 1,5m a 6,1m, Tabela de mudança de gráfico: 1 frame/0.03 segundos, Ampliação de projeção: 30 x (5m), Com controle a pilha, Número de máscaras: aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, isolamento simples 21, R&amp;G1. Máscara de mudança: 1 frame / 0.03 segundos, Etapa do programa: Máx. De 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos, Faixa de inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção, LED de projeção: 50W/12V, Mecanismo de auto desligamento: depois de 10 minutos, Voltagem: 110V ou 220V, 50/60Hz</p>	2			

2	<p style="text-align: center;">AUTO</p> <p>REFRATOR/CERATOMETRO,MONITOR:  CRISTAL LIQUIDO - LCD, MODO MEDICAO:  REFRATOMETRO - REF, DISTANCIA VERTEX  REFRATOMETRO: 0,0 ~ 15,0 MM, ESFERA  REFRATOMETRO: - 25,00 ~22,00 ( PASSOS  0,12/0,25 D ), FAIXA CILINDRICO: 0,00 ~10,00  D, ESCALA EIXO ASTIGMATISMO: 0 ~ 180°,  DISTANCIA PUPILAR: 10 ~85 MM,  DIAMETRO MAXIMO PUPILA: 14 MM, RAO  CURVATURA CERATOMETRO: 5 ~10,2 MM,  POTENCIA CORNEANA: 33,00 ~67,50 D,  MEMORIA DADOS: 10 MEDIDAS P/ CADA  OLHO, ALIMENTACAO ELETRICA: 100 ~ 240  V, DIMENSOES: 252 X 500 X 432 MM,  ACESSORIOS: IMPRESSORA TERMICA  INTEGRADA</p> <p>Especificação Complementar: Auto-refrator e  ceratômetro computadorizado</p> <p>Modo REF somente refração; Modo KER somente  ceratometria; Modo CLBC curva base da lente de  contato; Distância Vertex: 0,12, 0, 13.5, 15.0; Faixa  de pupila: 2mm; Raio de curvatura: 5 a 10,2mm;  Faixa de valores de medição: 33,00 a 67,5D; Eixo:  0 a 180; Diâmetro da córnea: 2 a 14mm.  (Alimentação: AC 100 a 240 V automática).  Refração: Distância de vertex (VD) 0, 10, 12, 13,  13.5 e 15mm, esfera (SPH) - 25 a+ 22D  (VD=12mm), incrementos 0.12 e 0.25D, cilindro  (CYL) 0.00 a +/- 10.00D, eixo (AX) 1 a 180, forma  do cilindro -, -/+, distância pupilar 10 a 85mm,  diâmetro mínimo de 33.00 a 67.50D, Astigmatismo  corneano 0.00 a -15.00D com incrementos de 0.05,  0.12 a 0.25D, eixo 1 a 180, diâmetro coreano 2.0 a  12.00mm, movimento queixeira máximo de 55mm.  Impressora interna do tipo térmica, 100 a 240 volts.</p>	1			
3	<p>OFTALMOSCOPIO BINOCULAR, TIPO  CAMERA: SEM CAMERA, FORMA  FORNECIMENTO: UNIDADE, ACESSORIOS:  BATERIA E CARREGADOR ACOPLADOS AO  CAPACETE, MALETA, CABO DE  ALIMENTACAO</p> <p>Especificação Complementar:  OFTALMOSCÓPIO INDIRETO COM  CARREGADOR DE PAREDE</p> <p>Filtros bloqueadores  de segurança permanentes e integrados para toda  incidência de raios UV; Acionamento de tamanho  da abertura e a posição em um movimento para ver  através de todas as dimensões da pupila; Ajuste da  intensidade da luz; Controle de Distância  Interpupilar com escala ampla e seleção estreita  (47-75mm); Filtro Livre de Vermelho e Filtro  Verde; Filtro Difusor; Campo de visão (°) de 46/60;  Magnificação de 5.50x; Voltagem: 100-240 V  50/60HZ</p>	2			
4	<p>LENTE OFTALMOSCOPIA,USO:  FOTOCOAGULACAO A LASER, MATERIAL:  RESINA ALTO INDICE, CAMPO VISAO:  160°/165°, DISTANCIA TRABALHO: PONTO  DE LASER: 2.0X, MAGNIFICACAO: 0,5X,  FORMA FORNECIMENTO:  UNIDADE</p> <p>Especificação Complementar: LENTE  20D: Lente para o diagnóstico indireto/laser.  Oftalmologia Indireta Binocular (B.I.O) Imagem de  alta resolução. Cor Preto tradicional. Com  revestimento antirreflexo.</p>	2			

5	<p>RETINOSCOPIO,CABO: COM CABO, TIPO LAMPADA: HALOGENA</p> <p>Especificação Complementar: Retinoscópio com cabo e fonte carregadora. O reflexo em forma de linha</p>	2			
6	<p>OFTALMOSCOPIO PORTATIL, TIPO LAMPADA: HALOGENA</p> <p>Especificação Complementar: Oftalmoscópio Direto com cabo e fonte carregadora. Lentes de correção D (+) 1-10, 12, 15, 20, 40 D (-) 1-10, 15, 20, 25, 30, 35. Abertura em: semicírculo, círculo pequeno/médio/grande; Estrela de fixação, Fenda e filtro livre de vermelho com melhora do efeito de contraste, azul e polarização para cada abertura.</p>	2			
7	<p>TONOMETRO, FAIXA MEDICAO: 0 - 60 MMHG, TIPO: ACOPLADOR PARA LAMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MODELO: FIXO, MARCA: N/A, ACESSORIO: ESTOJO COM 10 PRISMAS E CALIBRADOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE AUTO TONOMETRO</p> <p>Especificação Complementar: Faixa de medição: 0-60MMHG [0-30 MM HG/0-60 MM HG Seleccionável. Distância de trabalho: 11MM. Exibições das medições: Tela monitor de TV. Mudança direita/esquerda automaticamente detectada e exibida. Modo de medição: Automático/Manual (seleccionável). Alinhamento aos pontos luminosos dentro da marca de alinhamento interno. Batente de segurança ajustável. Sinalização de erro quando a medição correta. Deslocamento vertical do apoio para o queixo: 68MM Percurso básico: 40MM (trás e frente), 88MM (esquerda e direita), 28MM (verticalmente). Fonte de Alimentação: CA 100-120 V, 220-240 V 50/60 HZ.</p>	2			
8	<p>LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO, TIPO LEITURA: EXTERNA, FUNCAO: LEITURA DIOPTRIA LENTE, DIOPTRIA: ESFERICO -25 a -20D / +20 a +25D, DIAMETRO LENTE: 24 ~90 MM, FAIXA DIOPTRIA PRISMA: 0 ATE +5, FAIXA AFERICAÇÃO EIXO: 0 ~ 180°, TENSAO ALIMENTACAO: 127/220 V, ACESSORIO: LAMPADA SOBRESSALENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCLINACAO DE 45° ATE 90° AUTO</p> <p>LENSÔMETRO DIGITAL</p> <p>Especificação Complementar: Auto Lensômetro realiza leituras automáticas de lentes esféricas, cilíndricas. Faixa de Medição: Esférico: -25D ~ +25D; Cilíndrico: -9.99D~+9.99D; Eixo do cilindro: 0° a 180° (incremento 1"); Adição: -9,99D ~ +9,99; Passos de dioptria: 0.01D/0,06D/0,12D/0,25D; Esférico (lentes de contato): -20D+20D.</p>	1			

9	<p>VITREOFAGO,USO: CIRURGIAS DE VITREO-RETINIANA, SISTEMA: ALTA PERFORMANCE, COMPOSICAO: INJECÃO E EXTRACAO DE OLEO DE SILICONE, CORTE/MINUTO: 5000, CONTROLE: INTEGRADO DA PRESSAO DE INFUSAO, COMPATIBILIDADE: SONDAS 20G, 23G E 25G, DIMENSOES: 500 X 450 X 200 MM ( L X P X A ), ALIMENTACAO: 110 V, ACESSORIO: DIATERMIA E ENDODIATERMIA</p>	1			
10	<p>MICROSCOPIO OPTICO,MODELO: CIRURGICO, TIPO: AJUSTE DE AMPLIACAO COM APO CROMATICO MOTORIZADO EM 5 ETAPAS, COM FOCO MOTORIZADO, 40MM, VELOCIDADE AJUSTAVEL, QUANTIDADE OBJETIVA: ATE 5, ZOOM OBJETIVA: F = 200MM OPCOES: 175MM, 225MM OU DT = 175MM, 200MM APO, PLATINA: AJUSTE POR PEDAL COM 8 FUNCOES, A PROVA DAGUA, UNIDADE XY : FAIXA DE POSICIONAMENTO DE 40 X 40MM COM RESET, VELOCIDADE AJUSTAVEL, SISTEMA DO ASSISTENTE: CO-VISUALIZADOR ESTÉREO, CO-VISUALIZADOR MONOCULAR - ASSEPSIA: COMPONENTES ESTERILIZAVEIS PARA TODOS OS CONTROLE, ZOOM OCULAR: OCULARES COM CAMPO AMPLO PARA USUARIOS DE OCULOS 10X/21 B COM AJUSTE DE DIOPTRIAS +/- 5 COM APOIO AJUSTAVEL PARA OS OLHOS, TIPO LAMPADA: ILUMINACAO POR LEDS DURADOURA LIVRE DE RAIOS UV E IR COM 2 ABERTURAS LIVRES PARA FILTROS SELECIONAVEIS COM 32MM DE DIAMETRO E MECANISMO DE INCLINACAO +/- 15° DE AJUSTE FINO MANUAL, VELOCIDADE AJUSTAVEL PARA DRIVE, POTENCIA LAMPADA: FONTE: 100-240 VCA, +/- 10%, 50/60 HZ/100 VA. CLASSE DE PROTECAO: CLASSE 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	1			
11	<p>MESA CIRURGICA,MATERIAL ESTRUTURA: ACO INOXIDAVEL, COLUNA: 1 COLUNA, MOVIMENTOS: AJUSTE DE ALTURA, TRENDELEMBURG, AUTOMATICO PARA POSICAO CADEIRA, LARGURA: 70 CM A 85 CM, ALTURA MAXIMA CORTE: 75 CM A 80 CM, ALTURA MINIMA: 55 CM A 60 CM, SISTEMA ELEVACAO: CONTROLE REMOTO, MODELO: ELETRICA, CAPACIDADE PESO: ATE 300 KG, ACESSORIOS OPCIONAIS: KIT OFTALMOLOGICO, APLICACAO: OFTALMOLOGIAEspecificação Complementar: MESA OFTALMOLOGICA. Capacidade de sustentação: 90 Kg.Altura inicial: ~630mm; Altura final: 830mm.</p>	2			

12	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARAMETROS: OXIMETRIA (SPO2), FREQUENCIA RESPIRATORIA (FR), PNI, TEMPERATURA, ELETROCARDIOGRAMA (ECG), BATERIA, TIPO MONITOR: MONITOR LCD, COLORIDO, TELA: DE 10`` ~ 12`` MONITOR MICROPROCESSADO, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE CADA PARAMETRO PARA USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. ACESSORIOS: - 02 MAGUITOS ADULTOS, 02 MAGUITOS OBESOS, 01 NEONATAL, 01 LACTENTE, 01 PRE ESCOLAR E 01 ESCOLAR. - 02 SENSORES DE OXIMETROS COM BRACEDEIRA FLEXIVEL EM SILICONE PARA USO NEONATAL E 02 SENSORES DE OXIMENTROS PARA USO ADULTO</p>	6			
13	<p>APARELHO ANESTESIA, COMPOSICAO: GABINETE COM GAVETAS, MESA DE TRABALHO E SUPORTE DE MONITORES, VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, CIRCUITO VENTILATORIO AUTOCLAVAVEL A VAPOR, LIVRE DE LATEX, FILTRO VALVULAR, SAIDA INDEPENDENTE AUXILIAR DE OXIGENIO, MONITORIZACAO COLORIDA COM TELA 12 A 15`` E DEMAIS DISPLAYS COM 10 A 15``, MULTIPARAMETRICA DE SINAIS VITAIS (CARDIOSCOPIA COM 5 CANAIS, OXIMETRIA, ANALISE DE GASES, PNI, PI, MODOS VENTILATORIOS, NIVEL DE CONSCIENCIA E TRANSMISSAO NEUROMUSCULAR), PARAMETROS NUMERICOS E GRAFICOS PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS, VAPORIZADORES INDIVIDUALIZADOS, CALIBRADOS, INTERCAMBIAVEIS, COM DOIS NICHOS PARA USO SIMULTANEO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E COMPENSACAO DE PRESSAO, FLUXO E TEMPERATURA, BIVOLT, BATERIAS NOBREAK, POSSIBILIDADE DE CONEXAO A REDE ETHERNET, SISTEMAS DE SEGURANCA, TRAVAMENTOS E ALARMES; ACESSORIOS: MANGUITOS DE PRESSAO ADULTO, PEDIATRICO E OBESOS, MASCARAS, BALOES, MANGUEIRAS DE ALIMENTACAO, CABOS E SENSORES ESPECIFICOS PARA CADA FUNCAO, APLICACAO: PREMATUROS DE BAIXO PESO, PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS. Especificação Complementar: O monitor deverá ter módulo de capnografia.</p>	2			
14	<p>FOCO CIRURGICO/ CLINICO - MODELO: AUXILAR TIPO I, TENSÃO: 110-220 V, 50/60 HZ, ESTRUTURA: ACO, PINTURA EXTERNA: ELETROSTATICA, BASE: COM 05 RODIZIOS GIRATORIOS, SENDO DOIS COM FREIO, TIPO LAMPADA: DIODO EMISSORES DE LUZ (LEDS), ACESSORIO: MANOPLA ESTERILIZAVEL E BATERIA</p>	2			

LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: LOCACAO DE VENTILADORES PULMONARES ADULTO /PEDIATRICO  
VENTILADOR MECÂNICO – ADULTO/INFANTIL  
MODELO: MICROPROCESSADO  
TIPO: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL,  
GRAFICO: FLUXO/PRESSÃO/VOLUME  
ALARME: AUDIOVISUAIS,  
PRESSÃO INSPIRATORIA: 0 A 80CM H2o (INCLUINDO A PEEP),  
FLUXO: 1 A 200 1PM (LITRO POR MINUTO),  
Fluxo inspiratório de pico: 0–260 L/min Pressão inspiratória  
VOLUME CORRENTE: 2 mL - 2000 mL ou mais,  
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: EM TORNO DE 1–150 RESPIRAÇÕES POR MINUTO  
TEMPO INSPIRACAO: 0,1 S A 5 S (SEGUNDOS),  
ALIMENTACAO: CORRENTE ALTERNADA COM COMUTACAO AUTOMATICA PARA 110 VOLTS E/OU 220VOLTS  
FREQUENCIA 60HZ  
TELA TOUCHSCREEN  
BATERIA INTERNA INTEGRADA, COM AUTONOMIA TIPICA DE PELO MENOS 120 MINUTOS RECARGA AUTOMATICA  
ACESSORIOS: 3 CIRCUITOS EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, 2 SENSORES DE FLUXO PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO/ PEDIATRICO E NEONATAL)

15 BASE PARA VENTILADOR PULMONAR COM RODIZIOS, BRAÇO ARTICULADO PARA CIRCUITO DE PACIENTE, MANGUEIRAS DE ALIMENTACAO DE OXIGENIO, CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, INDICADOR DE HORAS DE UTILIZACAO, DEMAIS ACESSORIOS PERTINENTES  
MODOS DE VENTILAÇÃO: • ASSISTIDO/CONTROLADO (VCV OU PCV) • SIMV, SIMV/PSUP (VCV, PCV OU PRVC) • PSV • CPAP/PSV • DUOLEVEL (BINIVEL) • PRVC • PRVC/SIMV • APRV • VNI – VENTILAÇÃO COM MÁSCARA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS PARÂMETROS MONITORADOS • PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA DAS VIAS AÉREAS, • PEEP, PRESSÃO MÍNIMA • VOLUME POR MINUTO: VM, VMESPONT, VMFUGA • VOLUME CORRENTE: VC, VCI, VCE, VTPS • FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: FTOT, FSPN, FMAND • CONCENTRAÇÃO DE O2 (FIO) • MECÂNICA PULMONAR: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, IRRS (RSBI OU TOBIN), TRABALHO RESPIRATÓRIO, FIN (FORÇA INSPIRATÓRIA NEGATIVA), P 0.1, PEEPI • Manobras de pausa inspiratória e expiratória para medições de complacência estática e auto-PEEP, respectivamente. Alarmes: Falha do suprimento de gases; Falha de alimentação elétrica; Baixo nível de carga de bateria; Falha no ventilador Desconexão; alta pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto; Volume minuto baixo; Volume corrente alto; Frequência respiratória alta; Alto FiO2; Baixo

2

**ANEXO VI  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO n.º. \_\_\_/2024**

**PROCESSO SEI-080002/008578/2024**

**PE N.º 112/2024.**

**CONTRATO N.º \_\_\_/20 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER , QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A \_\_\_\_\_.**

**A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Administrativa Financeira **IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA** , ID funcional n.º **4391187-0**, portadora da identidade n.º **256663436 DIC/RJ**, inscrito no CPF sob o n.º **094.563.037 - 99**, e \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no processo administrativo n.º **SEI-080002/008578/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório n.º **112/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Locação de Equipamento Oftalmológico** para atender às demandas do **HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER** , a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE	CÓDIGO SIGA	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 CADEIRAS PARA OTORRINO/OFTALMO; 02 COLUNAS PANTOGRAFICA OFTALMOLOGIA, 02 REFRATORES OFTALMOLOGICOS, 02 LAMPADAS FENDA OFTALMOLOGICO, 02 PROJETOR OPTOTIPOS	SERVIÇO	1
02	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 AUTO REFRATOR/CERATOMETRO	SERVIÇO	1

03	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 OFTALMOSCOPIOS BINOCULAR	SERVIÇO	1
04	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 LENTES OFTALMOSCOPIA	SERVIÇO	1
05	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 RETINOSCOPIOS	SERVIÇO	1
06	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 OFTALMOSCOPIOS PORTATIL	SERVIÇO	1
07	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 TONOMETROS	SERVIÇO	1
08	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 LENSOMETRO MANUAL OFTALMOLOGICO	SERVIÇO	1
09	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 VITREOFAGO	SERVIÇO	1
10	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 01 MICROSCOPIO	SERVIÇO	1
11	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 MESAS CIRURGICAS	SERVIÇO	1
12	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 06 MONITORES MULTIPARAMETRICOS	SERVIÇO	1
13	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 APARELHOS DE ANESTESIA	SERVIÇO	1
14	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar:</b> 02 FOCOS CIRURGICOS	SERVIÇO	1

15	01890010008	135314	LOCACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES <b>Especificação Complementar: 02 VENTILADORES MECANICOS</b>	SERVIÇO	1
----	-------------	--------	---	---------	---

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**), observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea *a*, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021).

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade

nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº\_\_\_\_, da agência \_\_\_\_\_ da instituição financeira contratada pelo Estado (**Decreto Estadual nº 43.181/2013 - Banco Bradesco**), cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à

Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.](#)

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903986

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**IZABELA CONCEIÇÃO DA SILVA**  
Diretora Administrativa Financeira

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

**\*\*OBS:** O prazo para início dos serviços será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato;

A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapa

**Endereço para entrega:**

<b>RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS</b>	
<b>HEER</b>	Est. do Pré, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ.